



mira CÂMARA MUNICIPAL

Registo:
Livro: Livro de Correspondência
Registo N.º: 2164124
/Ano: 2023
Entrada de: 'data de entrada'
Registado por: sfacao

Proposta de Reunião de Câmara

Contabilidade – Cabimentação / Fundo Disponível

Tem cabimento na rubrica orçamental n.º

REUNIÃO DE CÂMARA de 12 de abril de 2023

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE

PROPOSTA n.º de 2023

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA PRAIA DE MIRA- DELIMITAÇÃO

A requalificação urbana dos centros e das centralidades do município de Mira é um objetivo assumido pelo município desde o PDM de 1994, passando pelos Planos de Urbanização da Vila de Mira e da Vila da Praia de Mira e pela elaboração e execução de projetos urbanos de requalificação.

É neste contexto territorial e de modelo urbano de ocupação do território que surge a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Praia de Mira, adiante designada por ARU.

Trata-se de uma área delimitada, propositadamente, de uma forma extensiva, procurando assim, induzir por via dos benefícios e incentivos, fiscais e financeiros ou outros, dinâmica de reabilitação do parque habitacional com três objetivos essenciais:

- a) Qualificar a imagem urbana da Praia de Mira;
- b) Proporcionar melhores condições de habitabilidade aos seus residentes;

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica:
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA

n.º p.c. 506 724 530 fax 231 458 185 tel 231 480 550 e-mail geral@cm-mira.pt site www.cm-mira.pt

- c) Fomentar a fixação e atração de população em linha com a oferta de habitação e de espaços e equipamentos públicos qualificados e atrativos.

A ARU da Praia de Mira será desenvolvida através de instrumento próprio e assume o carácter de Sistemática (de acordo com disposto no n.º 1 artigo 8.º da Lei 32/2012 de 14 de agosto que procede à primeira alteração ao DL 307/2009 de 23 de outubro).

A ARU terá sequência com o desenvolvimento da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), que deve ser concluída no prazo máximo de 3 anos sem a qual a presente ARU caducará. Assim, à presente ARU corresponderá uma ORU enquadrada pelo respetivo programa de intervenção que vigorará por um prazo, a definir no instrumento de programação, e que nunca deverá exceder os 15 anos,

A gestão da Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Praia de Mira é assumida pelo município de Mira no exercício das suas competências e enquadrado no regime jurídico da reabilitação urbana em vigor.

Será pela execução de uma ORU simples que se propõe a intervenção integrada da reabilitação urbana de Praia de Mira.

Na área de intervenção da ARU destacam-se as unidades territoriais que se relacionam e complementam, pelo que exigem uma estratégia de intervenção para a reabilitação, integrada. São estas áreas de que definem e dão coerência à delimitação proposta para a presente ARU:

A avenida Cidade de Coimbra porque marca a entrada no Centro e integra um conjunto edificado com alguns traços de abandono e de degradação.

- O largo central da Praia de Mira que requiere uma intervenção qualificadora urgente uma vez que se trata de um espaço centra e de forte relação e exposição à Barrinha.
- Todo o aglomerado central, com especial relevo para o Bairro Norte.
- A marginal do Mar (Avenida Arrais Batista Cera).
- A urbanização da Videira Norte.
- A Avenida da Barrinha (no tecido edificado marginal).
- A ligação urbana que envolve a Barrinha, o Lago do Mar e a Vala da Lavadeiras carece de uma intervenção de requalificação quer do sistema e do elemento "água" quer, essencialmente do tecido construído que os marginam.
- A existência de alguns "pontos negros" na imagem e na estruturação do aglomerado e deste com a sua relação com o plano de água. Os Prazos Velhos, a Videira Sul e a envolvente do antigo campo de futebol e parque de estacionamento.

A proposta de delimitação da ARU de Praia de Mira decorre, assim, da necessidade de criar estímulos à

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica:
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA
t. p. c. 506 724 530 fax. 231 458 185 tel. 231 480 550 e-mail geral@cm-mira.pt site www.cm-mira.pt

regeneração e revitalização do tecido urbano, numa abordagem territorialmente alargada, tendo em vista a sua requalificação, privilegiando a promoção da reabilitação do edificado que se encontra degradado ou funcionalmente inadequado, melhorando, assim, as condições de habitabilidade e de funcionalidade dos espaços edificados do próprio aglomerado.

Considerando que a delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU) é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal A Área de Reabilitação Urbana (ARU), de acordo com o disposto no nº1 do artigo 13º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação;

Pelo exposto propõe-se que a Câmara delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a referida delimitação da Área de Reabilitação Urbana.

Paços do Município de Mira

O Presidente da Câmara Municipal

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica:
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA

n.º p.c. 506 724 530 fax 231 458 185 tel 231 480 550 e-mail geral@cm-mira.pt site www.cm-mira.pt